

PODER EXECUTIVO



Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 13 de agosto de 2024 - ANO XII - Edição nº 5823 - Lei nº 3.357/2013

GABINETE

DECRETO EXECUTIVO Nº 204/2024

"Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão da Administração Pública e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. Fica exonerado, a pedido, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, símbolo – CC-3, o **Sr. MANOEL RICHARDSON SOARES GRILLI.**

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 09/08/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 09 de agosto de 2024. Welington Moreira de Oliveira Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21/2024

"Altera a Portaria nº 12/2023, publicada na Edição nº 5539 de 07.06.2023 no Diário Eletrônico do Município, e dá outras providências."

O Procurador Geral do Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, nomeado pelo Decreto nº 106/2024, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 96 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 22, da Lei Municipal nº 3.463/2014.

Considerando a necessidade de redistribuição dos serviços do núcleo contencioso e administrativo não – fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 12 da Portaria nº 12/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 – A distribuições dos serviços de cada componente do núcleo contencioso e administrativo não-fiscal se dará pelos dígitos dos processos da seguinte forma:

- a) Dra. Luciene Silva Cirilo dígitos 0,1, 2,3;
- b) Dr. Luidy Vieira Fraga dígitos 4,5,6;
- c) Dr. Samuel André Carlos Franco dígitos 7,8,9;
- § 1°. A distribuição dos feitos ocorrida antes da entrada em vigor desta Portaria a cada componente do núcleo contencioso e administrativo não fiscal será alterada, havendo necessidade de redistribuição, o que deve ser feito pelos próprios servidores públicos municipais, imediatamente após a publicação deste Decreto.
- § 2°. As ações judiciais que envolvam fornecimento de medicamento e/ou tratamento de saúde deverão ser distribuídas através dos dígitos dos processos judiciais, da seguinte forma:
 - a) Dr. Francisco de Paula Machado dígitos 0, 1, 2, 3, 4;
 - b) Dra. Luciene Silva Cirilo dígito 5;
 - c) Dr. Luidy Vieira Fraga dígitos 6 e 7;
 - d) Dr. Samuel André Carlos Franco dígitos 8 e 9;

§ 3º. Em juízo de oportunidade e conveniência o Procurador Geral poderá delegar distribuição diversa dos dígitos dos processos previsto no caput."

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Caratinga/MG, 13 de agosto de 2024 Jean Rodrigues Batista Lopes Procurador Geral do Município

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 005/2024

Dispõe sobre a aprovação da Eleição da Diretoria Executiva do CMDPI, conforme seu Regimento Interno n°002/2020 art. 13° ao 16°, para o exercício de 2024 a 2026.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, em pleno uso de suas atribuições legais, nos termos da **Lei Municipal nº 3.758/2019, alterado pela Lei nº 3.976/2023,** e por maioria absoluta de seus membros em Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade os representantes da Diretoria Executiva do CMAS, sendo os seguintes Conselheiros:

Presidente: Ana Paula de Sá Gonçalves

Vice-Presidente: Roziane do Carmo Albino de Oliveira

I Secretário: Aparecida de Sousa Duarte II Secretário: Mariane de Freitas Pereira Silva

Art. 2ºAs atividades do CMDPI-Caratinga serão dirigidas por uma Diretoria Executiva paritária, composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e pelos coordenadores das Comissões Permanentes de Trabalho.

§1º Compete à Diretoria Executiva:

- convocar, por meio de seu Presidente, as sessões plenárias:
- II. propor pauta para deliberações do Plenário;
- III. responder pelos assuntos administrativos, econômicos e operacionais submetidos à apreciação e deliberação do CMDPI;
- IV. divulgar as decisões e deliberações do CMDPI, de forma ampla e geral, para que toda a população delas tome conhecimento;
- **V.** encaminhar as solicitações, providências e recomendações determinadas pelo Plenário;
- VI. propor alterações deste Regimento;
- VII. exercer outras atribuições e atividades inerentes à função de participantes do CMDPI.

§2º Ao Presidente na Diretoria Executiva, compete:

- Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Ordenar o uso da palavra;
- III. Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;
- IV. Assinar atas, resoluções e/ou documentos relativos às deliberações do Conselho;
- V. Submeter à apreciação do Plenário relatório anual do Conselho;
- VI. Delegar competências;
- VII. Representar o Conselho em todas as reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação "ad referendum" do Conselho;
- VIII. Formalizar, após aprovação do Conselho, os afastamentos e licencas aos seus membros:
 - IX. Fixar com os demais membros o calendário de reuniões plenárias.

Parágrafo único: o Presidente do Conselho será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente, a quem cumprirá o exercício de suas atribuições.



PODER EXECUTIVO



Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 13 de agosto de 2024 – ANO XII – Edição nº 5823 – <u>Lei nº 3.357/2013</u>

§3º Ao Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretario da Diretoria Executiva, compete:

- Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausência;
- II. Acompanhar as atividades do 1º Secretário da Mesa Diretora:
- III. Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- IV. Exercer as atribuições que a ele sejam conferidas pelo Plenário.

§4º Compete ao Primeiro Secretário:

- Secretariar as assembleias ordinárias e extraordinárias do Conselho;
- II. Lavrar as atas das reuniões, proceder a sua leitura;
- III. Manter sob sua supervisão livros, fichas, documentos e papéis do Conselho; Prestar as informações que lhe forem solicitadas e expedir correspondências e expedir certidões;
- IV. Orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da Secretaria Executiva dos Conselhos e ONG´s

§5º Compete ao Segundo Secretário:

- Substituir o secretário em seus impedimentos ou ausências;
- Auxiliar o secretário no cumprimento de suas atribuições;
- **III.** Exercer outras atribuições que lhes sejam conferidas pela referida Mesa Diretora e Plenária Geral.
- **Art. 3º** As funções dos membros do CMDPI não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado de interesse público relevante.
- **Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução CMDPI nº 001/2024.

Caratinga, 09 de agosto de 2024. Ana Paula de Sá Gonçalves Presidente do CMDPI

RESOLUÇÃO CMAS Nº 318/2024

Dispõe sobre a criação da Comissão Provisória do Serviço de Acolhimento Institucional.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão deliberativo e controlador da Política de Assistência Social, em pleno uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 2.290/95 alterada pelas Leis nº 3.484/2014, 3.614/2016 e 3.638/2017, e por maioria absoluta de seus membros em Reunião Extraordinária, realizada no dia 02 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a escolha dos representantes para a Comissão Provisória do Serviço de Acolhimento Institucional, sendo os seguintes conselheiros:

Salmem Aniz Mansur (Representante do Governo);

Jorge Luiz Mendes (Representante do Governo);

Dionatan Carlos Alvarenga Pereira Barroso (Representante da Sociedade Civil);

Leila Emanuele Diniz (Representante da Sociedade Civil).

Art. 2º Compete à comissão:

 fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, segundo os princípios e diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS;

- II. realizar visitas in loco as Entidades, visando o conhecimento da sua realidade e ações efetivadas;
- analisar e emitir parecer após visita in loco e apresentar em plenária;
- IV. dar cumprimento aos procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas no CMAS.

Parágrafo único. Esta comissão é provisória com prazo de validade até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 02 de agosto de 2024. Shirlei Maclin Ferreira Santos Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 321/2024

Dispõe sobre a aprovação da Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para a Associação Somos Amigos do Futebol e Esporte - ASAFE.

Futebol e Esporte - ASAFE.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão deliberativo e controlador da Política de Assistência Social, em pleno uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 2.290/95 alterada pelas Leis nº 3.484/2014, 3.614/2016 e 3.638/2017, e por maioria absoluta de seus membros em Reunião Extraordinária realizada no dia 12 de agosto de 2024.

Considerando a Resolução do CNAS nº 14/20214 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social. Considerando o estudo realizado pela Comissão de Análise de Documentos das Entidades e Normas, no dia 04 de junho de 2024, e visita institucional em 11 de junho de 2024.

RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar por unanimidade a inscrição da Associação Somos Amigos do Futebol e Esporte ASAFE, inscrita sob CNPJ 13.769.318/0001-83, com sede no Endereço: Rua Ladeira Maria Felícia n°90 A. Bairro: Centro.
- Felícia n°90 A, Bairro: Centro.

 § 1º A inscrição é por prazo indeterminado, conforme estabelece o art. 15, da Resolução CNAS nº 14, de maio de 2014, contudo para fins de manutenção da referida inscrição, será exigida documentações referidas no artigo 13°.
- \S 2º \Tilde{A} inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos previstos nesta Resolução, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 12 de agosto de 2024. Shirlei Maclin Ferreira Santos Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 322/2024

Dispõe sobre a aprovação da Manutenção de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para a Ebenézer de Ação Social e Cultura.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão deliberativo e controlador da Política de Assistência Social, em pleno uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 2.290/95 alterada pelas Leis nº 3.484/2014, 3.614/2016 e 3.638/2017, e por maioria absoluta de seus membros em Reunião Extraordinária realizada no dia 12 de agosto de 2024.

Considerando a Resolução do CNAS nº 14/20214 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social. Considerando o estudo realizado pela Comissão de análise de

documentos das Entidades e Normas, no dia 04 de junho de 2024 e visita



PODER EXECUTIVO



Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 13 de agosto de 2024 - ANO XII - Edição nº 5823 - Lei nº 3.357/2013

institucional em 11 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a manutenção de inscrição da entidade **Ebenézer de Ação Social e Cultura**, inscrita sob **CNPJ 40.458.198/0001-76**, com sede no Cel. Antônio Saturnino, nº617 Bairro: Esperança e filial no endereço à Rua Professor Colombo Etieney Arreguy nº494, Bairro: Aparecida.

§ 1º A inscrição é por prazo indeterminado, conforme estabelece o art. 15, da Resolução CNAS nº 14, de maio de 2014, contudo para fins de manutenção da referida inscrição, será exigida documentações referidas nos artigos 13º.

§ 2º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos previstos nesta Resolução, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 12 de agosto de 2024. Shirlei Maclin Ferreira Santos Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 323/2024

Dispõe sobre o Indeferimento da Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para a Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte– ASSPROM.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão deliberativo e controlador da Política de Assistência Social, em pleno uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 2.290/95 alterada pelas Leis nº 3.484/2014, 3.614/2016 e 3.638/2017, e por maioria absoluta de seus membros em Reunião Extraordinária realizada no dia 12 de agosto de 2024.

Considerando a Resolução do CNAS nº 14/20214 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social. Considerando a estudo realizado pela Comissão de análise de documentos das Entidades e Normas, no dia 04 de junho de 2024. Considerando que as ações da Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte— ASSPROM, são análogas às da Instituição Fundação Educacional Cidade dos Meninos (Funcime), já atuante na região de maneira eficaz.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o **indeferimento da inscrição da Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte – ASSPROM**, inscrita sob **CNPJ:19.201.128/0001-41**, com sede à Rua dos Guajajaras, nº 43, no bairro Centro, em Belo Horizonte.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 12 de agosto de 2024. Shirlei Maclin Ferreira Santos Presidente do CMAS

PLANEJAMENTO E FAZENDA

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Contrato de nº 71/2024 - Concorrência Pública Eletrônica Nº 013/2024. Objeto: Reforma e ampliação da Escola Municipal Barquinho Amarelo, por meio do Convênio Estadual N. 1261000206/2022/SEE. Vencedor com menor preço: G MARQUES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 41.500.210/0001-26 - Valor Global de R\$ 3.381.765,70 (Três Milhões Trezentos e Oitenta e Um Mil Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta Centavos). Prazo de Dezesseis meses. Caratinga/MG, 13 de Agosto de 2024. Elaine Teixeira Cardoso Alves - Secretária de Educação Esporte e Cultura.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Contrato 72/2024. - Concorrência Pública Eletrônica Nº 013/2024. Objeto: Reforma e ampliação da Escola Municipal Bezerra de Menezes, por meio do Convênio Estadual N. 1261000199/2022/SEE. Vencedor com menor preço: G MARQUES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 41.500.210/0001-26 - Valor Global de R\$ 1.399.000,00 (Um Milhão Trezentos e Noventa e Nove Mil Reais). Caratinga/MG, 13 de Agosto de 2024. Prazo de dezesseis meses. Caratinga/MG, 13 de Agosto de 2024. Elaine Teixeira Cardoso Alves - Secretária de Educação Esporte e Cultura.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Contrato 73/2024 - Concorrência Pública Eletrônica Nº 010/2024. Objeto: Reforma e ampliação da Escola Municipal Dr. Maninho, por meio do Convênio Estadual N. 1261000070/2022/SEE. Vencedor com menor preço: G MARQUES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 41.500.210/0001-26 - Valor Global de R\$ 2.700.000,00 (Dois Milhões e Setecentos Mil Reais). Caratinga/MG, 13 de Agosto de 2024. Prazo de dezesseis meses. Caratinga/MG, 13 de Agosto de 2024. Elaine Teixeira Cardoso Alves - Secretária de Educação Esporte e Cultura.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de ATA de nº 196/2024 - Pregão Eletrônico Nº 027/2024. Objeto: Contratação de empresa para a locação de veículos de transporte para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Vencedor com menor preço: IPACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE, inscrita no CNPJ de nº 53.429.762/0001-74 - Valor Global de R\$ 95.940,00 (Noventa e Cinco Mil Novecentos e Quarenta Reais). Caratinga/MG, 13 de Agosto de 2024. Bruno César Veríssimo Gomes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG – Torna Público Extrato do Aditivo nº. 01 - Ata de Registro de Preços Nº. 001/2024 - Processo Licitatório Nº. 232/2023, modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº. 103/2023 - Objeto: aquisição de hortifrutigranjeiros para atender a Secretaria Municipal de Educação visando compor merenda escolar. Contratada: 3 S COMERCIAL LTDA. Fica reequilibrado os valores dos itens: 7 - Pêra, NACIONAL, para o valor R\$ 19,33; 11/18- Abacaxi, para o valor R\$ 12,95; 17/24 - Melancia fresca, para o valor R\$ 7,20; Caratinga/MG, 24 de julho de 2024. Elaine Teixeira Cardoso Alves - Secretária Municipal de Educação.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Anulação Processual - Pregão Eletrônico Nº 023/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de dedetização em escolas municipais e CEIM's do município de Caratinga/MG. Em vista do art. 71, III da Lei Federal 14.133/2021 e a conveniência dos fatos presentes nos autos, resolvo ANULAR, em sua totalidade, o referido processo. Mais informações no (33) 3329-8023. Caratinga/MG, 13 de agosto de 2024. Elaine Teixeira Cardoso Alves - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Fracasso Processual - Pregão Eletrônico Nº 005/2024. Objeto: Contratação de empresa para a locação de veículos de transporte para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Comunico o fracasso do referido processo em vista das motivações constantes nos autos processuais. Mais informações no (33) 3329-8023. Caratinga/MG, 13 de agosto de 2024. Jacques Dorigheto - Superintendência de Contratos e Licitações.